

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

DATA: 21/08/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 81/2025

APROVADO EM 13/02/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ PROFESSOR ERASMO PILOTTO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, no Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, conforme descrito no Mérito deste Parecer e somente para a implementação da 1ª série do referido curso no ano letivo de 2025. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 e n.º 03/2023, em especial, às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação, envio da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados e das adequações da Matriz Curricular, para as 2ª e 3ª séries, em cumprimento das normas nacionais e estaduais vigentes.*

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, no Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/DNE Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

O credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica, foi concedido por Resolução Secretarial e consta na sua vida legal.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, no Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

### **A instituição de ensino, justificou a oferta do curso:**

A implantação do curso técnico em Programação de Jogos Digitais no Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto, justifica-se pela procura e interesse dos estudantes da própria escola, bem como da comunidade local e outras comunidades, visto que a escola tem sido referência no ensino público de Curitiba, pela sua tradição. Percebe-se que muitos pais de estudantes já foram alunos do Instituto de Educação em alguma fase da vida, e relembram isso com muita estima, demonstrando sua confiança no trabalho de ensino aprendizagem ofertado pela nossa instituição. Outro ponto muito positivo é a localização da escola, que se encontra em uma área central, com um sistema de transporte público muito eficiente ao seu entorno, o que facilita o acesso dos estudantes oriundos de qualquer localidade de Curitiba e também da região metropolitana. Muitos pais buscam, além de uma educação de confiança, segurança para seus

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

filhos, e como o instituto de Educação ofertará o Curso de Programação em Jogos Digitais em tempo integral, isso se torna um diferencial para essa clientela e para os estudantes que já cursam o ensino fundamental em tempo integral e terão a oportunidade de cursar no Ensino Médio um curso profissionalizante no mesmo sistema que já estão habituados. O Instituto de Educação também conta com a maioria de seus profissionais pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o que deve ser levado em consideração, pois isso evita a rotatividade e falta de professores, o que comprometeria o processo ensino-aprendizagem do estudante. A escola também conta com uma estrutura tecnológica que possibilitará aos estudantes estar em contato com as ferramentas necessárias para que o processo de aprendizagem seja aproveitado ao máximo.

A escola conta com 3 laboratórios de informática, equipamentos com computadores, chromebooks, internet, salas de aula equipadas com TV Educatron e tablets para uso dos estudantes. Desta forma, estamos certos de que o Instituto de Educação do Paraná está preparado para receber estes estudantes e contribuir para o desenvolvimento de suas habilidades, visando a formação de um profissional qualificado e preparado para o mercado de trabalho.

### **Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:**

**Laboratório de Informática:** a instituição possui 3 laboratórios, com mobiliários específicos e equipamentos em quantidade satisfatória.

**Laboratório de Física, Química e Biologia:** é adequado para a realização de atividades experimentais ao atendimento dos professores e estudantes.

**Biblioteca:** conta com aproximadamente, 23.000 obras de Literatura; 200 livros universitários, 3.000 publicações do Paraná, 1.500 Enciclopédias de referência, 5.000 Livros de Educação, 1.500 de gramática, 4.000 de Geografia e História, 550 de artes, 700 de Educação Física, 650 de Filosofia, 500 de religião, 2.000 de Ciências Sociais, 1.500 de Matemática, 2.600 de Física/Química/Biologia, 100 Gibis.

A instituição fará a aquisição do acervo bibliográfico específico com recursos do PDDE e APMF.

### **PLANO DE CURSO**

#### **Dados Gerais:**

**Habilitação profissional:** Técnico em Programação de Jogos Digitais

**Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação

**Forma:** Integrado em Tempo Integral

**Carga horária:** 4.500 horas

**Regime de funcionamento:** Segunda-feira a sexta-feira.

**Regime de matrícula:** Anual

**Período de integralização do curso:** Mínimo 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de oferta:** Presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

## **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Programação de Jogos Digitais será habilitado para:

- Planejar o desenvolvimento do jogo digital para multiplataformas.
- Planejar as atividades de programação para o desenvolvimento do jogo digital.
- Configurar e incorporar elementos multimídias à plataforma de desenvolvimento.
- Desenvolver e selecionar os algoritmos e a estrutura de dados para jogos digitais.
- Programar e integrar os elementos multimídias do jogo digital para computadores, consoles e dispositivos móveis.
- Programar jogos digitais multiplayer. Realizar testes em jogos digitais.
- Realizar manutenção de jogos digitais.

### **Certificação de Conclusão de Curso**

**a) Certificação:** Não haverá certificados no Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, integrado ao ensino médio em tempo integral, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação;

**b) Diploma:** O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais, integrado ao ensino médio em tempo integral conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Programação de Jogos Digitais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

### Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor.

NRE: 9 - CURITIBA				MUNICÍPIO: 690 - CURITIBA										
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ PROFESSOR ERASMO PILOTTO														
ENDEREÇO: RUA EMILIANO PERNETA 92, CENTRO, CURITIBA/PR - CEP 80.010-090														
TELEFONE: (41)33232511 (41)9293-2046														
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná														
CURSO: Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio, em tempo Integral				TURNO: INTEGRAL	CÓDIGO: 2310	C.H. Total: 4.500 horas								
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025	FORMA: GRADATIVA										
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE							
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual						
16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0						
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	2	67	0	0	2	67						
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	2	67	0	0						
		LÍNGUA INGLESA	2	67	0	0	0	0						
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133						
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	2	67	0	0	0	0						
		FILOSOFIA	2	67	2	67	0	0						
		GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0						
		HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0						
		SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0						
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	3	100	3	100	4	133							
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	2	66	0	0	2	67							
	FÍSICA	2	66	2	67	0	0							
	QUÍMICA	2	66	2	67	0	0							
	BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0							
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400						
16	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA	3	100	3	100	3	100						
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	66	2	66	2	66						
		EMPREENDEDORISMO	2	67	2	67	2	67						
		ESTUDO ORIENTADO	4	133	4	133	4	133						
		PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	67	2	67	2	67						
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	2	67	2	67	2	67						
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			15	500	15	500	15	500						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			39	1.300	33	1.100	27	900						
1645	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	COMPONENTE CURRICULAR												
		ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS I	T	P	T	P	T	P	T	P				
		ANÁLISE E PROJETOS DE JOGOS DIGITAIS II	0	0	0	0	1	1	33	34	0	0	0	0
		BANCO DE DADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	33	67
		CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	1	33	34	0	0	0	0	0	0	0	0
		FUNDAMENTOS EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS	1	1	34	33	0	0	0	0	0	0	0	0
		GAME DESIGN	0	0	0	0	1	2	33	67	0	0	0	0
		LÓGICA COMPUTACIONAL	0	0	0	0	2	0	67	0	0	0	0	0
		PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	33
		PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS I	0	0	0	0	1	2	33	66	0	0	0	0
		PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS II	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	66	67
		PROGRAMAÇÃO MOBILE APLICADA A JOGOS DIGITAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
		PROGRAMAÇÃO WEB APLICADA A JOGOS DIGITAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	33	34
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			4	134	10	333	16	533				
1645	ELETIVAS	COMPONENTE CURRICULAR												
		COMPONENTE CURRICULAR ELETIVO												
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ELETIVAS			2	66	2	0	67	2	0	67				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - ITINERÁRIO FORMATIVO - ELETIVAS			2	66	2	67	2	67						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - ITINERÁRIO FORMATIVO - ELETIVAS			21	700	27	900	33	1.100						
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL*			45	1.500	45	1.500	45	1.500						

\* Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.  
\* Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos, totalizando 07h30min diárias.

*Marcia C. Graichen Murbach*  
Marcia C. Graichen Murbach  
Direção Geral  
RG 4.378.901-5  
Res. 189/21 - DOE: 15/01/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 955/2024, de 23/09/2024, analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do referido curso e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e apresentou o Parecer favorável n.º 2410/2024, de 25/09/2024 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolar – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que a referida instituição de ensino possui espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que a instituição de ensino referida atende às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Possui laboratórios específicos do curso ofertado. Contempla os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico do curso esta instituição de ensino, quando tiver demanda de matrícula, será equipada após a aprovação da autorização de abertura do curso.

O NRE apreciou o Projeto Político Pedagógico - PPP, a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e o Regimento Escolar, e emitiu Parecer à referida instituição de ensino.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e a Coordenação do Curso graduada para a respectiva função.

Em relação aos docentes e coordenação de curso, a instituição de ensino justifica:

[...]

a contratação dos docentes e Coordenação – Profissional Habilitado conforme previsto na Instrução Normativa nº 02/2024 – DEDUC/SEED.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

A Seed/PR informou, que a Ata de Anuência, de 12/08/2024, do Conselho Escolar está inserida no protocolado desta instituição de ensino.

A Licença Sanitária expirou em 03/10/2024 e o Certificado de Conformidade em 14/11/2024, ambos com o protocolado em trâmite.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer. Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

Em face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP nº 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. ( grifos nossos)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais sobre a matéria.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, em Tempo Integral, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2025, somente para a implementação da 1ª série do citado curso, no Instituto de Educação do Paraná Professor Erasmo Pilotto – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Curitiba, conforme as Deliberações CEE/PR n.º. 03/2013, n.º. 04/07/2021, n.º. 03/2022 e n.º. 03/2023.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 60 dias após o início da oferta do curso, a relação do corpo docente e coordenação do referido curso habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.642.385-0

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

A Secretaria de Estado da Educação deverá, conforme o compromisso assumido no Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, encaminhar as referidas adequações das Matrizes Curriculares para as 2ª e 3ª séries, atendendo as normas nacionais e estaduais vigentes.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP, em exercício.